



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DECRETO N.º 9.894

De 27 de junho de 2022

Dispõe sobre a regulamentação da Promoção de Carreira dos Guardas Civis Municipais de São Roque que ingressaram na corporação até a publicação da Lei Municipal nº 4.292/2014.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 4.292, de 09 de outubro de 2014.

DECRETA:

Art.1º Este Decreto específico dispõe sobre as Promoções de Carreira dos Guardas Civis Municipais de São Roque que ingressaram na corporação até a publicação da Lei Municipal nº 4.292/2014, nos termos do artigo 68, § 4º, da Lei Municipal n.º 4.292/2014, com redação dada pela Lei Municipal n.º 5.425/2022.

Art. 2º A promoção funcional fica condicionada a existência de cargos vagos nas unidades estruturadas da corporação, conforme incisos I e II do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.659/1988 abrangendo, inclusive, os servidores cedidos a outros órgãos públicos.

Art.3º As promoções serão concedidas mediante requerimento do servidor, que deverá ser apresentado obrigatoriamente no mês de junho de cada ano.

Art.4º Para obtenção da promoção aos cargos, os interessados deverão apresentar cursos na área de segurança pública, os quais serão utilizados apenas uma vez, vedada suas acumulações e utilização para progressão posterior.

Parágrafo único. Poderão ser considerados cursos na área de segurança, para fins de progressão, cursos de interesse da corporação, desde que sejam cursos realizados nas áreas de Direitos Humanos, Técnica Operacional, Noções de Direito Penal, Processo Penal e Trânsito.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Decreto Municipal n.º 9.894/2022

Art. 5º Para o exercício de 2022 e para fins de promoção, os cargos que se encontram em vacância na Unidade Operacional e Grupamento Especializado previsto no inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.659/1988, em consonância com o artigo 1º da Lei Municipal n.º 4292/2014 são aqueles descritos na Tabela I do Anexo I, do presente decreto.

Art. 6º Para o exercício de 2022 e para fins de promoção, os cargos que se encontram em vacância, com função de coordenadoria conforme § 1º do artigo 8º da Lei Municipal n.º 4.292/2014, na Unidade Núcleo Administrativo previsto no inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.659/1988 em consonância com o artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.292/2014 são aqueles descritos na Tabela II do Anexo I, do presente decreto.

Art. 7º Para o exercício de 2022, os cargos que se encontram em vacância para fins de promoção aos servidores cedidos a outros órgãos públicos, respeitando seu preenchimento pela precedência hierárquica da corporação através do mesmo cargo ocupado nos termos da Legislação vigente, são aqueles descritos na Tabela III do Anexo I, do presente decreto.

Art. 8º Fica revogado o artigo 5º do Decreto Municipal n.º 8.156/2015.

Art. 9º Fica revogado o artigo 5º do Decreto Municipal n.º 8.155/2015.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 27/06/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PUBLICADO EM 27 DE JUNHO DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

ANEXO I
Decreto Municipal n.º 9.894/2022

TABELA I

Unidade Núcleo Operacional e Grupamento Especializado (Lei Municipal n.º 1.659/1988)			
Denominação	Masculino	Feminino	Exigência
III Classe Distinta	1	**	3 anos na classe anterior 1 curso na área de segurança pública
IV Classe Especial	1	**	3 anos na classe anterior 1 curso na área de segurança pública
V GCM 1º Classe	1	**	3 anos na classe anterior 1 curso na área de segurança pública

TABELA II

Unidade Núcleo Administrativo (Lei Municipal n.º 1.659/1988)		
Denominação	Ambos os sexos	Exigência – Mês Junho
I Subinspetor	2	3 anos na classe anterior 1 curso na área de segurança pública

TABELA III

Servidores cedidos a outros órgãos públicos			
Denominação	Masculino	Feminino	Exigência
II Classe Distinta	2	**	3 anos na classe anterior 1 curso na área de segurança pública
II Classe Especial	1	**	3 anos na classe anterior 1 curso na área de segurança pública

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO